



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
23/05/2019
[Assinatura]
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.333, DE 21 DE MAIO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

**Institui o Dia Estadual da Luta Contra o
Reumatismo no Estado da Paraíba.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo, a ser comemorada anualmente no dia 25 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa prevista no caput deste artigo possui o objetivo de conscientizar a população paraibana da necessidade do seu diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Art. 2º O Dia Estadual da Luta Contra o Reumatismo passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",
João Pessoa, 21 de maio de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente